

1ª (PRIMEIRA) RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 004/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO/GO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, por intermédio do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda e Ordenador de Despesas do **Fundo Municipal de Assistência Social**, **WAGNER ROBERTO DOS SANTOS**, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e a Lei Municipal nº 1.367/25, bem como da Lei Federal de licitações 14.133/2021, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de profissionais para atuar nos seguintes programas e serviços:

1 – Fica retificado o item 5.2 conforme nova redação abaixo:

5.2 O candidato deverá entregar no ato da inscrição, **02 (duas) copias legíveis, numeradas, assinadas em envelopes distintos e lacrados**, para o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 004/2025 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda e na ordem descrita dos documentos abaixo:

- a) Carteira de Identidade (RG) e/ou Carteira de Identidade Nacional (CIN);
- b) CPF;
- c) CNH (obrigatório para o cargo de motorista, Curso de direção defensiva, e o exame toxicológico somente para a categoria D);
- d) Título de eleitor;
- e) Certidão de quitação eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>);
- f) Carteira de Reservista e/ou certidão obtida no GOV.BR (dispensado os maiores de 45 (quarenta e cinco) anos, conforme art. 5º da Lei Federal nº 4375/1964);
- g) PIS e/ou PASEP;
- h) Carteira funcional do respectivo conselho regional de goiás (se for o caso);
- i) Certidão negativa ético-disciplinar do respectivo conselho profissional e/ou similar, com validade vigente (se for o caso);
- j) Comprovante de regularidade junto ao respectivo conselho profissional e/ou similar (se for o caso);
- k) 02 (duas) Fotos 3x4 (recente);
- l) Cópia do comprovante de residência atualizado, em nome do candidato, pais, cônjuge, contrato de locação com registro em cartório (se for o caso) e/ou declaração de residência expedida pelo locador (se for o caso);
- m) Declaração de ensino de fundamental incompleto, Certificado de escolaridade/Diploma de Conclusão do ensino médio/superior de Instituição reconhecida pelo MEC (No caso de declaração de escolaridade deverá estar com validade vigente);
- n) Experiências profissionais (CTPS dados pessoais e contratos de trabalho e/ou Declaração por tempo de serviço emitida por órgão/empresa pública ou privada);
- o) Certidão de casamento e Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 (quatorze) anos (se for o caso);
- p) Declaração de vínculo (Anexo IV).

- q) Declaração de raça/etnia (Anexo VII);
- r) Declaração parentesco político (Anexo V);
- s) Declaração de benefício governamental (Anexo VI);
- t) Certidão negativa de tributos municipais
(<https://santoantoniiododescoberto.centi.com.br/servicos/certidaonegativa>);
- u) Certidão negativa de débito estadual (<https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/>);
- v) Certidão negativa de tributos federais
(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/EmitirPgfn>);
- w) Certidão negativa de débitos trabalhistas (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- x) Atestado Médico Admissional (apresentar original e cópia somente na convocação);
- y) Conta salário Banco do Brasil e Banco Itaú (apresentar somente na convocação);
- z) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais no site da polícia federal no site
(<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>)
- aa) Termo de Ciência, Concordância com o Edital e Declarações Negativas (Anexo II);

2 – Fica retificado o item 11 da nomenclatura, considerado o erro material e incluído cargos e requisitos necessários para os cargos abaixo, conforme redação:

11.3. CARGO: OPERADOR DE SISTEMA (ENSINO MÉDIO COMPLETO)

11.3.1. Atribuições (conforme disposto NOB/RH/SUAS e com a Resolução do CNAS nº 17/2011):

- a) Fazer visitas domiciliares, acompanhamento de famílias e grupos de adolescentes, crianças e idosos, parecer Socioeconômico e Social, encaminhamento de beneficiários do Programa Bolsa Família, carteirinha do idoso e BPC (Benefício de Prestação Continuada);
- b) Elaborar campanhas de prevenção e educação na área de políticas sociais, em articulação com as áreas de saúde, educação, habitação, trabalho e renda;
- c) Participar da elaboração, coordenação, execução e assistência educativa no campo de saúde pública, higiene, educação e assistência social;
- d) Coordenar e realizar levantamento de dados para identificar e conhecer os indicadores sociais, promovendo o diagnóstico social do Município;

11.4. CARGO: ORIENTADOR SOCIAL (IDOSO) (ENSINO MÉDIO COMPLETO)

11.4.1 Atribuições (conforme disposto na Resolução 9/2014):

- a) Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando a atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- b) Desenvolver atividades instrumentais e registro, para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convivência e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e as idades intergeracionais;
- c) Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- d) Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
- e) Atuar na recepção dos usuários, possibilitando ambiente acolhedor;
- f) Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- g) Apoiar e participar no planejamento das ações;
- h) Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- i) Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

- j) Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- k) Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
- l) Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
- m) Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho;
- n) Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
- o) Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- p) Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- q) Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
- r) Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
- s) Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- t) Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- u) Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- v) Acompanhar o ingresso, frequência e desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
- w) Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

11.12. CARGO: FACILITADOR DE OFICINA (DANÇA) (ENSINO MÉDIO COMPLETO)

11.12.1

- a) Planejar e coordenar aulas de dança para crianças, adolescentes e adultos;
- b) Estimular a inclusão social e o desenvolvimento físico e mental dos participantes;
- c) Fomentar o trabalho em equipe e o respeito mútuo através da prática das atividades;
- d) Avaliar o desempenho dos participantes e promover a melhoria contínua das aulas;
- e) Organizar eventos e apresentações culturais nas comunidades atendidas.

11.17. CARGO: COORDENADOR DO CRAS (ENSINO SUPERIOR COMPLETO) CONFORME NOB/RH/SUAS

11.17.1

- a) Coordenar, planejar e supervisionar as ações dos seus respectivos programas CRAS e outros serviços socioassistenciais conforme o respectivo serviço, garantindo a execução eficiente das políticas públicas de assistência social e o cumprimento das metas estabelecidas para cada unidade.
- b) Prestar suporte técnico, administrativo e operacional contínuo às equipes de trabalho das unidades CRAS, assegurando a qualidade no atendimento e a efetividade das ações desenvolvidas com a população.

- c) Assegurar que os servidores das unidades de atendimento recebam orientação e capacitação adequadas, promovendo a integração das equipes e o alinhamento das atividades aos objetivos e diretrizes da política de assistência social.
- d) Desenvolver e implementar estratégias de monitoramento e avaliação da execução dos seus respectivos programas, realizando visitas periódicas às unidades e garantindo que os serviços prestados atendam às necessidades da comunidade.
- e) Elaborar relatórios periódicos sobre a gestão das unidades e o desempenho dos programas, apresentando resultados, desafios e recomendações para otimizar as atividades e alcançar as metas estabelecidas.
- f) Coordenar e promover a capacitação e o desenvolvimento contínuo das equipes das unidades de atendimento, promovendo treinamentos e atividades de aperfeiçoamento para garantir a excelência nos serviços prestados.
- g) Atuar como articulador entre as unidades de atendimento e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda, garantindo a transparência nas informações e a implementação das diretrizes da política pública de assistência social.
- h) Gerenciar os recursos financeiros destinados aos programas, assegurando sua aplicação de forma eficaz, em conformidade com os orçamentos estabelecidos e as normas legais, buscando a otimização dos recursos para ampliar a cobertura dos serviços.
- i) Promover a integração e articulação das unidades CRAS entre outros coordenadores, com outras políticas públicas e serviços locais, visando ao fortalecimento da rede socioassistencial e à ampliação do acesso aos serviços de apoio às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

11.21 CARGO: VIGIA DIURNO (ENSINO MÉDIO COMPLETO)

11.21.1

- a) Realizar a vigilância e o monitoramento das instalações, visando garantir a segurança dos usuários e colaboradores.
- b) Controlar a entrada e saída de pessoas, materiais e veículos nas dependências da instituição.
- c) Realizar rondas periódicas nas dependências do local, identificando possíveis situações de risco ou irregularidades.
- d) Zelar pela preservação do patrimônio, comunicando qualquer ocorrência ou situação suspeita à coordenação.
- e) Garantir a integridade do espaço, verificando portas, janelas e outros acessos.
- f) Atuar de forma preventiva, colaborando com a equipe na redução de riscos de furtos ou danos.

11.23 CARGO: CUIDADOR SOCIAL DIURNO (ENSINO MÉDIO COMPLETO)

11.23.1 Atribuições do cuidador social: Oferecer cuidado direto, apoio emocional e acompanhamento a adolescentes acolhidos em unidades de acolhimento institucional (UAI).

- a) Acolher e acompanhar os adolescentes, criando um ambiente seguro, respeitoso e acolhedor.
- b) Garantir a segurança física e emocional, zelando pelo bem-estar dos adolescentes.
- c) Apoiar nas atividades diárias, como alimentação, higiene, estudos e lazer.
- d) Desenvolver atividades educativas e recreativas, estimulando o crescimento pessoal e social.
- e) Estabelecer uma relação de confiança, ouvindo e apoiando os adolescentes em suas necessidades emocionais.
- f) Auxiliar no acompanhamento escolar e no desenvolvimento de habilidades sociais.
- g) Colaborar com a equipe técnica para elaborar e implementar planos de atendimento individualizados.
- h) Organizar e zelar pela manutenção do ambiente, garantindo um espaço limpo e seguro.

i) Documentar rotinas e comportamentos, reportando à equipe sobre necessidades especiais ou situações de risco.

11.24 CARGO: COORDENADOR DO BOLSA FAMÍLIA/CADASTRO ÚNICO (ENSINO SUPERIOR COMPLETO)

11.24.1 Atribuições do cargo de Coordenador do BOLSA FAMÍLIA/CADASTRO ÚNICO: Coordenar as atividades relacionadas à gestão do Cadastro Único, garantindo a atualização e a precisão dos dados dos beneficiários dos programas sociais.

- a) Coordenar a equipe responsável pelo Cadastro Único, assegurando a eficiência e a qualidade os processos.
- b) Garantir a atualização e a manutenção dos dados dos usuários no sistema CADÚNICO, conforme as normativas do governo.
- c) Supervisionar a coleta de dados e a realização das entrevistas, garantindo que os critérios e prazos sejam cumpridos.
- d) Elaborar relatórios e análises sobre a situação do Cadastro Único, fornecendo dados para a gestão dos programas sociais.
- e) Promover a capacitação da equipe para garantir o bom funcionamento dos processos e a correta aplicação das normas.
- f) Articular com outras áreas (assistência social, saúde, educação) para otimizar a utilização do CADÚNICO nos programas sociais.
- g) Monitorar o cumprimento das metas e indicadores, propondo melhorias no processo de cadastramento e atendimento.
- h) Orientar a população sobre a importância e o processo do Cadastro Único, realizando campanhas de conscientização.
- i) Gerir recursos e materiais necessários para o funcionamento do setor, garantindo que os equipamentos e sistemas estejam operacionais.

11.25 CARGO: ORIENTADOR SOCIAL (CRIANÇAS/ADOLESCENTES) (ENSINO MÉDIO COMPLETO)

11.25.1 Atribuições (conforme disposto na Resolução 9/2014):

- a) Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando a atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- b) Desenvolver atividades instrumentais e registro, para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convivência e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e as idades intergeracionais;
- c) Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- d) Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
- e) Atuar na recepção dos usuários, possibilitando ambiente acolhedor;
- f) Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- g) Apoiar e participar no planejamento das ações;
- h) Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- i) Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- j) Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;

- k) Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
- l) Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
- m) Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho;
- n) Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
- o) Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- p) Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- q) Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
- r) Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
- s) Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- t) Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- u) Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- v) Acompanhar o ingresso, frequência e desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
- w) Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

11.26 CARGO: ORIENTADOR SOCIAL (ENSINO MÉDIO COMPLETO) - CRAS

11.26.1 Atribuições (conforme disposto na Resolução 9/2014):

- a) Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando a atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- b) Desenvolver atividades instrumentais e registro, para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convivência e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e as idades intergeracionais;
- c) Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- d) Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
- e) Atuar na recepção dos usuários, possibilitando ambiente acolhedor;
- f) Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- g) Apoiar e participar no planejamento das ações;
- h) Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- i) Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- j) Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;

- k) Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
- l) Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
- m) Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho;
- n) Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
- o) Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- p) Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- q) Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
- r) Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
- s) Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- t) Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- u) Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- v) Acompanhar o ingresso, frequência e desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
- w) Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

11.27 CARGO: ORIENTADOR SOCIAL (ENSINO MÉDIO COMPLETO) - UAI

11.27.1 Atribuições (conforme disposto na Resolução 9/2014):

- a) Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando a atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- b) Desenvolver atividades instrumentais e registro, para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convivência e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e as idades intergeracionais;
- c) Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- d) Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
- e) Atuar na recepção dos usuários, possibilitando ambiente acolhedor;
- f) Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- g) Apoiar e participar no planejamento das ações;
- h) Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- i) Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- j) Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;

- k) Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
- l) Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
- m) Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho;
- n) Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
- o) Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- p) Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- q) Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
- r) Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
- s) Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- t) Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- u) Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- v) Acompanhar o ingresso, frequência e desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
- w) Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

11.28 CARGO: FACILITADOR DE OFICINA (ARTES MARCIAIS) (ENSINO MÉDIO COMPLETO)

11.28.1

- a) Planejar e coordenar aulas de artes marciais para crianças, adolescentes e adultos;
- b) Estimular a inclusão social e o desenvolvimento físico e mental dos participantes;
- c) Fomentar o trabalho em equipe e o respeito mútuo através da prática das atividades;
- d) Avaliar o desempenho dos participantes e promover a melhoria contínua das aulas;
- e) Organizar eventos e apresentações culturais nas comunidades atendidas.

11.29 CARGO: COORDENADOR DO CREAS (ENSINO SUPERIOR COMPLETO) CONFORME NOB/RH/SUAS

11.29.1

- a) Coordenar, planejar e supervisionar as ações dos seus respectivos programas CREAS e outros serviços socioassistenciais conforme o respectivo serviço, garantindo a execução eficiente das políticas públicas de assistência social e o cumprimento das metas estabelecidas para cada unidade.
- b) Prestar suporte técnico, administrativo e operacional contínuo às equipes de trabalho das unidades CREAS, assegurando a qualidade no atendimento e a efetividade das ações desenvolvidas com a população.
- c) Assegurar que os servidores das unidades de atendimento recebam orientação e capacitação adequadas, promovendo a integração das equipes e o alinhamento das atividades aos objetivos e diretrizes da política de assistência social.

- d) Desenvolver e implementar estratégias de monitoramento e avaliação da execução dos seus respectivos programas, realizando visitas periódicas às unidades e garantindo que os serviços prestados atendam às necessidades da comunidade.
- e) Elaborar relatórios periódicos sobre a gestão das unidades e o desempenho dos programas, apresentando resultados, desafios e recomendações para otimizar as atividades e alcançar as metas estabelecidas.
- f) Coordenar e promover a capacitação e o desenvolvimento contínuo das equipes das unidades de atendimento, promovendo treinamentos e atividades de aperfeiçoamento para garantir a excelência nos serviços prestados.
- g) Atuar como articulador entre as unidades de atendimento e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda, garantindo a transparência nas informações e a implementação das diretrizes da política pública de assistência social.
- h) Gerenciar os recursos financeiros destinados aos programas, assegurando sua aplicação de forma eficaz, em conformidade com os orçamentos estabelecidos e as normas legais, buscando a otimização dos recursos para ampliar a cobertura dos serviços.
- i) Promover a integração e articulação das unidades CREAS entre outros coordenadores, com outras políticas públicas e serviços locais, visando ao fortalecimento da rede socioassistencial e à ampliação do acesso aos serviços de apoio às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

11.30 CARGO: COORDENADOR DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTUCIONAL (ENSINO SUPERIOR COMPLETO) CONFORME NOB/RH/SUAS

11.30.1

- a) Coordenar, planejar e supervisionar as ações dos seus respectivos programas UAI e outros serviços socioassistenciais conforme o respectivo serviço, garantindo a execução eficiente das políticas públicas de assistência social e o cumprimento das metas estabelecidas para cada unidade.
- b) Prestar suporte técnico, administrativo e operacional contínuo às equipes de trabalho das unidades UAI, assegurando a qualidade no atendimento e a efetividade das ações desenvolvidas com a população.
- c) Assegurar que os servidores das unidades de atendimento recebam orientação e capacitação adequadas, promovendo a integração das equipes e o alinhamento das atividades aos objetivos e diretrizes da política de assistência social.
- d) Desenvolver e implementar estratégias de monitoramento e avaliação da execução dos seus respectivos programas, realizando visitas periódicas às unidades e garantindo que os serviços prestados atendam às necessidades da comunidade.
- e) Elaborar relatórios periódicos sobre a gestão das unidades e o desempenho dos programas, apresentando resultados, desafios e recomendações para otimizar as atividades e alcançar as metas estabelecidas.
- f) Coordenar e promover a capacitação e o desenvolvimento contínuo das equipes das unidades de atendimento, promovendo treinamentos e atividades de aperfeiçoamento para garantir a excelência nos serviços prestados.
- g) Atuar como articulador entre as unidades de atendimento e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda, garantindo a transparência nas informações e a implementação das diretrizes da política pública de assistência social.
- h) Gerenciar os recursos financeiros destinados aos programas, assegurando sua aplicação de forma eficaz, em conformidade com os orçamentos estabelecidos e as normas legais, buscando a otimização dos recursos para ampliar a cobertura dos serviços.
- i) Promover a integração e articulação das unidades UAI entre outros coordenadores, com outras políticas públicas e serviços locais, visando ao fortalecimento da rede socioassistencial e à

ampliação do acesso aos serviços de apoio às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

11.31 CARGO: VIGIA NOTURNO (ENSINO MÉDIO COMPLETO)

11.31.1

- a) Realizar a vigilância e o monitoramento das instalações de determinado local durante a noite, visando garantir a segurança e integridade do local.
- b) Controlar a entrada e saída de pessoas, materiais e veículos nas dependências da instituição.
- c) Realizar rondas periódicas nas dependências do local, identificando possíveis situações de risco ou irregularidades.
- d) Zelar pela preservação do patrimônio, comunicando qualquer ocorrência ou situação suspeita à coordenação.
- e) Garantir a integridade do espaço, verificando portas, janelas e outros acessos.
- f) Atuar de forma preventiva, colaborando com a equipe na redução de riscos de furtos ou danos.

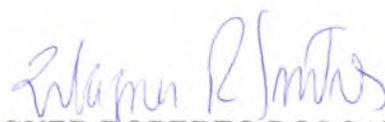
11.32 CARGO: CUIDADOR SOCIAL NOTURNO (ENSINO MÉDIO COMPLETO)

11.32.1 Atribuições do cuidador social: Oferecer cuidado direto, apoio emocional e acompanhamento a adolescentes acolhidos em unidades de acolhimento institucional no período noturno (UAI).

- a) Acolher e acompanhar os adolescentes, criando um ambiente seguro, respeitoso e acolhedor.
- b) Garantir a segurança física e emocional, zelando pelo bem-estar dos adolescentes.
- c) Apoiar nas atividades diárias, como alimentação, higiene, estudos.
- d) Desenvolver atividades educativas e recreativas, estimulando o crescimento pessoal e social.
- e) Estabelecer uma relação de confiança, ouvindo e apoiando os adolescentes em suas necessidades emocionais.
- f) Auxiliar no desenvolvimento de habilidades sociais.
- g) Colaborar com a equipe técnica para elaborar e implementar planos de atendimento individualizados.
- h) Organizar e zelar pela manutenção do ambiente, garantindo um espaço limpo e seguro.
- i) Documentar rotinas e comportamentos, reportando à equipe sobre necessidades especiais ou situações de risco.

3 – Todas as demais informações previstas no Edital nº 004/2025 permanecem inalteradas.

Santo Antônio do Descoberto - GO, 22 de julho de 2025.



WAGNER ROBERTO DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E TRANSFERÊNCIA DE RENDA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1449/2025